

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2369



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Convocação	8
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Dispensas	9
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço	10
Secretaria de Cultura	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Ato de Abertura	18
Secretaria de Educação	21
Atos Oficiais	21
Resoluções	21
Secretaria de Finanças	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária	23
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	26
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	36
Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12	41
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	44
Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08	49
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	53
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	58
Atos Administrativos	58
Autuações	58
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	59
Atos Administrativos	59
Notificações	59
Atos Oficiais	64

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Portarias	64
Câmara Municipal	65
Atos Legislativos	65
Atos de Mesa	65
Licitações e Contratos	66
Contratos	66
Ratificação	74
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	78
Atos Oficiais	78
Portarias	78
Licitações e Contratos	79
Convocação	79
Distratos	79
Ratificação	79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.724, DE 20 DE JULHO DE 2.023**

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANA PAULA PELARIN BENEDUZZI LUCENA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 11.737, de 05 de junho de 2.023, tendo em vista o §5º do artigo 40 da CF combinado com os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, e o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 21 de fevereiro de 2.022, o (a) funcionário (a) **ANA PAULA PELARIN BENEDUZZI LUCENA**, RG nº 22.072.387-4, no cargo efetivo de "Professor I", com 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 264/2023, expedida em 21 de junho de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,5 horas/aulas, Professor I, Grau "K", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$ 608,19 referentes à incorporação do Artigo 108 LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.725, DE 20 DE JULHO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
RODRIGO THIAGO RAMOS SANTANA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário RODRIGO THIAGO RAMOS SANTANA, RG nº 33.750.274-2, titular do cargo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 24 de julho de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.726, DE 21 DE JULHO DE 2.023.

**EXONERA, ASSESSOR EXECUTIVO I, DANIELA
GALLO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir do dia 24 de julho de 2.023**, o(a) senhor(a) **DANIELA GALLO**, RG nº 26.823.556-9, do cargo em comissão de "Assessor Executivo I", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 60.720, de 10 de julho de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.727, DE 21 DE JULHO DE 2.023

**NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,
MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir do dia 01 de agosto de 2.023**, o(a) senhor(a) MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI, RG nº 41.503.297-4, para ocupar o cargo, em comissão, de "Diretor do Departamento de Vigilância da Saúde", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

CRIADO PELA LEI Nº3.472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998
Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Fone: (17) 3521-1020
E-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br
CEP:15.807-150 - CATANDUVA – SP

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **25 de Julho de 2023 às 08h30min, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

1. Leitura ata anterior.
2. Informações sobre lei do Conselho.
3. Informações sobre lei dos ônibus .
4. Referente comissão legislação .
5. Visitas agendadas.
6. Visita programa Vida Longa.
7. Outros informes.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Garcia Castro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CASA DOS CONSELHOS
RUA CERES Nº 80 – NOSSO TETO, CEP: 15.807-150 CATANDUVA - SP
TELEFONE: (17) 3521-1020, CIDOSO@CATANDUVA.SP.GOV.BR

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07258/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 30,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à Confecção de carimbo automático, para uso do gabinete. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4399

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023

ATA DE REGISTRO 110/2023

Registro de Preços de Cartuchos de Toner e Cilindros genuínos para equipamentos da linha HP monocromática e colorida, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000149

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.010/0004-33, sediada à Avenida Tereza Cristina, 107, Prado, CEP 30.410-600, na cidade de Belo Horizonte / MG, com endereço eletrônico licitacao@portinfo.com.br, e telefone (31) 3349-5040/5041/5042, neste ato representada por **PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI**, brasileiro, casado, gerente de licitações/procurador, portador do RG nº MG – 12.664.119, inscrito no CPF sob o nº 069.705.266-40, residente à Avenida Tereza Cristina, 107, Prado, CEP 30.410-600, na cidade de Belo Horizonte / MG,

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, sediada à Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico repremig@repremig.com.br / leandro@repremig.com.br, e telefone (31) 3047-4990, neste ato representada por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº MG-11.454.362-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.371.746-10, residente à Rua Dr. Rubens Guimarães, 310, apto 404; bairro Castelo, CEP 30.840-430, na cidade de Belo Horizonte / MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Cartuchos de Toner e Cilindros genuínos para equipamentos da linha HP monocromática e colorida, para uso de todas as secretarias da municipalidade.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras; devendo o ganhador da licitação, aguardar a Autorização de Compras para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado de acordo com a necessidade de consumo.

1 - Após efetuar a Autorização de compras pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias corridos para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado. Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2 - O Almoxarifado de Materiais ou a Secretaria devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções da Lei federal 8.666/93.

3 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

4 - A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, dentro deste período a empresa fornecedora estará obrigada a efetuar a troca dos produtos que apresentem defeito durante a sua utilização;

5 - A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação, por esta municipalidade, sendo que as novas unidades fornecidas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas. O material que apresentar defeito, será devolvido e o fornecedor deverá repor o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 - Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis, objetos desta licitação, serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

- A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

7 - Do Recebimento do Objeto:

- O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

8 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA. Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções da Lei federal 8.666/93.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Conta nº 27516-7, Agência 3134, Banco Itaú,

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Conta nº 46308-6, Agência 2485-6, Banco Bradesco,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas

obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei

- Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

PAULO ERNESTO WEBER MORANDINI
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000149/23 PREGÃO ELETRÔNICO

6592 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	153.001.087	TONER W1103AD 103A KIT COM 2 UNIDADE ORIG UN	8	188,92	1.511,36	
4	153.001.088	CILINDRO DE IMAGEM HP W1104A 104A ORIGINAL UN	8	464,97	3.719,76	
15	153.001.099	TONER CF210A 131A ORIGINAL PRETO UN	8	467,51	3.740,08	
16	153.001.100	TONER CF211A 131A ORIGINAL CIANO UN	8	616,25	4.930,00	
17	153.001.101	TONER CF212A 131A ORIGINAL AMARELO UN	8	616,25	4.930,00	
18	153.001.102	TONER CF213A 131A ORIGINAL MAGENTA UN	8	616,25	4.930,00	
19	153.001.103	TONER CE320A 128A ORIGINAL PRETO UN	3	505,34	1.516,02	
20	153.001.104	TONER CE321A 128A ORIGINAL CIANO UN	3	516,66	1.549,98	
21	153.001.105	TONER CE322A 128A ORIGINAL AMARELO UN	3	504,79	1.514,37	
22	153.001.106	TONER CE323A 128A ORIGINAL MAGENTA UN	3	504,79	1.514,37	
23	153.001.107	TONER CE410A 305A ORIGINAL PRETO UN	6	900,00	5.400,00	
24	153.001.108	TONER CE411A 305A ORIGINAL CIANO UN	6	1.200,00	7.200,00	
25	153.001.109	TONER CE412A 305A ORIGINAL AMARELO UN	6	933,33	5.599,98	
26	153.001.110	TONER CE413A 305A ORIGINAL MAGENTA UN	6	922,86	5.537,16	
27	153.001.111	TONER CF410A 410A ORIGINAL PRETO UN	6	995,83	5.974,98	
28	153.001.112	TONER CF411A 410A ORIGINAL CIANO UN	6	892,25	5.353,50	
29	153.001.113	TONER CF412A 410A ORIGINAL AMARELO UN	6	880,27	5.281,62	
30	153.001.114	TONER CF413A 410A ORIGINAL MAGENTA UN	6	880,27	5.281,62	

Valor Total Geral: 75.484,80

24217 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	153.001.085	TONER CF258A 58A ORIGINAL	UN	6	550,00	3.300,00
2	153.001.086	TONER CF258X 58X ORIGINAL	UN	6	550,00	3.300,00
5	153.001.089	TONER W1330X 330X ORIGINAL	UN	240	241,66	57.998,40
6	153.001.090	TONER W9008MC ORIGINAL	UN	120	564,20	67.704,00
7	153.001.091	CILINDRO DE IMAGEM W1332A 332A ORIGINAL	UN	110	145,45	15.999,50

Valor Total Geral: 148.301,90

Valor Total da Licitação: 223.786,70

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**REGULAMENTO****CONCURSO DE POESIAS DE CATANDUVA – 2023**

Art. 1º. Tema do Concurso: “Livre”.

Art. 2º. Poderão participar do concurso todos os interessados residentes no Município de Catanduva e Região, que não tenham seus nomes inscritos na literatura nacional.

Art. 3º. O concurso terá duas categorias, com 02 subcategorias cada:

I. **Escolar** (somente alunos da rede municipal de Catanduva):

a. **EF1 (3º anos)**

b. **EF2 (7º e 8º anos)**

II. **Geral** (aberto a todos, inclusive alunos de escolas particulares e estaduais de Catanduva):

a. **Categoria Infanto-juvenil para participantes até 17 anos;**

b. **Categoria Adulta para participantes acima de 18 anos.**

§ 1 - Serão classificadas 06 poesias para cada subdivisão, totalizando 24 poesias para a Final.

§ 2 - Cada participante só poderá participar de uma categoria, considerando válida a primeira inscrição.

Art. 4º. Cada autor poderá participar com no máximo 02 (duas) poesias, escritas em Língua Portuguesa, valendo-se de liberdade poética, com, no máximo, 06 estrofes com 04 linhas, considerando os espaços entre os mesmos, contendo até 30 linhas, ou 24 linhas direto, no formato A4, Fonte Arial e Tamanho 12.

Art.5º. As poesias deverão ser identificadas por um pseudônimo.

Art.6º. As inscrições poderão ser feitas de modo on-line, através do site www.catanduva.sp.gov.br, onde estará disponível para download a ficha de inscrição que deverá ser preenchida e enviada junto ao arquivo com a poesia como anexos para o email: biblioteca.catanduva@gmail.com ou presencialmente, com entrega de ficha de inscrição devidamente preenchida na Biblioteca Municipal (Av. São Domingos 880).

Instruções para envio da inscrição por e-mail:

- Nomear o arquivo com Nome Completo do inscrito;
- Colocar no assunto do e-mail CONCURSO DE POESIAS.

Continua....

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º. O período de inscrições é de 24/07 até 28/08/2023 e a final será 22/10/2023, no Centro de Convenções (Av. São Domingos, 880).

Art. 8º. O Concurso será composto por duas etapas: Fase Seletiva e Final.

Art. 9º. As avaliações de ambas as etapas de Concurso serão feitas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) pessoas, convidadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação a ser publicada posteriormente.

Art. 10. Cabe a Comissão: avaliar, julgar e proferir resultado do Concurso.

Art. 11. A primeira etapa do Concurso é uma Seletiva que será realizada de 11/09 a 25/09/2023 pela Comissão Julgadora que analisará todo material recebido e selecionará, por meio de notas, 06 (seis) poemas de cada subcategoria para serem apresentados na final, de acordo com os critérios:

- I. Estrutura Poética (1 a 10 pontos);
Dentro do quesito estrutura poética, serão analisados:
 - a. Recursos poéticos;
 - b. Criatividade.
- II. Coerência com o tema (1 a 10 pontos);
Abordagem do tema, mesmo que de forma subjetiva.

§1º. As notas dos 03 (três) jurados, nos dois quesitos, serão somadas, sendo que cada poema obterá nota máxima 100 pontos.

§2º. Os 06 (seis) poemas, de cada subcategoria, que maior nota obtiverem, serão classificados para a final.

§ 3º. A nota dessa etapa não será considerada na final, a não ser por critério de desempate.

Art. 12. O resultado da primeira etapa será publicado no dia 09/10/2023 no site da Prefeitura de Catanduva e os selecionados também serão comunicados via e-mail pela organização do Concurso.

Art. 13. A final do Concurso será realizada no dia 22 de outubro de 2023, a partir das 15h, no Centro de Convenções, localizado Avenida São Domingos, 880, Catanduva.

§1º. Nesta etapa, os poemas selecionados serão obrigatoriamente declamados ou interpretados pelos autores. O participante que não cumprir esta cláusula será desclassificado do certame.

Continua....

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§2º. Nessa etapa, serão avaliados:

- I. Performance (pontuação 1 a 10)
 - a. Oratória.
 - b. Originalidade.

§3º. Se for necessário uso de algum instrumento, ou fundo musical, ou qualquer complemento na apresentação, é necessário avisar antecipadamente a organização e levar a mídia em pen drive, se for o caso.

§4º. Em hipótese alguma pode haver alteração no texto, sob pena de desclassificação.

Art. 14. Cada interprete só poderá defender uma poesia.

Art. 15. Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

Art. 16. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, na forma a seguir:

- I. Primeiro lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II. Segundo lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III. Terceiro Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 17. A participação no concurso implica automaticamente na autorização de publicações das poesias e cessão de direitos de uso de imagem e fala, cessão de direitos autorais e de divulgação, implicando a plena autorização.

Art. 18. O candidato classificado que não comparecer ou justificar antecipadamente no dia da apresentação, será penalizado com 2 (dois) anos sem poder participar do Concurso

Art. 19. Será concedido um Certificado digital a todos os participantes do Concurso que solicitarem através de requerimento simples pelo e-mail biblioteca.catanduva@gmail.com ou Telefone/Whatsapp (17) 35250911.

Art. 20. Os professores dos alunos que forem premiados com o primeiro lugar da rede Municipal de Ensino serão contemplados com premiação em dinheiro de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 21. Poderão ser homenageados, com Menção honrosa, os participantes que, embora classificados, não receberam a premiação dos primeiros colocados, uma vez que sua participação tenha destaque.

Art. 22. Em nenhum dos níveis de premiação será permitido empate.

Art. 23. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Estabelece diretrizes para a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber para os alunos dos Anos Iniciais de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber, **RESOLVE**:

Art. 1º A EMEF Arnaldo Zancaner, a EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa, a EMEF Graciema Ramos da Silva, a EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, a EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar e a EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti, poderão indicar alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para participarem do Projeto ABC do Saber.

Parágrafo único. Escolas municipais que futuramente forem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação poderão encaminhar alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para participarem do referido projeto.

I - Participarão do Projeto ABC do Saber, alunos com vulnerabilidade social, baixa renda e situação de risco, indicados pelos Gestores Escolares das Unidades Escolares previstas no artigo 1º e com prévia autorização dos pais e/ou responsáveis.

II - Os alunos participantes do Projeto ABC do Saber terão direito ao transporte escolar e à alimentação.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no Projeto ABC do Saber, serão de natureza didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º A organização das atividades no Projeto ABC do Saber, far-se-á com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada.

Art. 4º Comporão a grade de atividades didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais do Projeto ABC do Saber em cada turma de alunos, semanalmente;

I - Reforço Escolar – 06 (seis) horas/aulas.

II - Recreação – 6 (seis) horas/aulas.

III - Atividades Esportivas – 3 (três) horas/aulas.

IV - Informática – 2 (duas) horas/aulas.

V - Artesanato – 2 (duas) horas/aulas.

VI - Dança – 2 (duas) horas/aulas.



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

VII - Musicalização – 2 (duas) horas/aulas.

VIII - Xadrez – 2 (duas) horas/aulas.

§ 1º As atividades didático-pedagógicas e esportivas previstas nos incisos I a IV serão atribuídas aos aprovados em Processo Seletivo nº 03/2022 para contratação de docentes na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, enquanto as atividades culturais previstas nos incisos V a VII e o Xadrez, previsto no inciso VIII, serão atribuídas por meio do Chamamento Público nº 02/2023;

§ 2º Caso não haja candidatos para contratação por meio do referido Chamamento Público, as aulas serão atribuídas aos candidatos do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes, se houver pertinência, ou haverá alteração na organização das atividades extracurriculares.

Art. 5º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares do Projeto ABC do Saber deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes:

I - Reforço Escolar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II - Recreação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

III - Atividades Esportivas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

IV - Informática: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Matemática.

V - Artesanato: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 02/2023.

VI - Dança: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 02/2023.

VII - Musicalização: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 02/2023.

VIII - Xadrez: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais nº 02/2023.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023.

Catanduva, aos treze dias do mês de julho do ano de 2023.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



SECRETARIA DE FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	Imposto Predial Urbano	40.011.643,37	2.836.729,12	42.848.372,49
1112.50.0.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	3.922.094,80	237.407,30	4.159.502,10
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	3.367.994,22	637.425,45	4.005.419,67
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	6.800.775,45	1.694.133,48	8.494.908,93
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	190.070,84	38.403,54	228.474,38
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	18.008.290,81	4.088.746,50	22.097.037,31
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO - TLL	302.623,26	33.579,55	336.202,81
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO - TLL	104.269,10	47.303,84	151.572,94
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	9.970,36	3.109,98	13.080,34
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	2.586,38	817,62	3.404,00
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	373,66	0,00	373,66
1121.01.0.1.07.00	TAXA DE APROVAÇÃO PROJ.CONST.CIVIL	1.659,14	331,83	1.990,97
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	2.749,63	464,94	3.214,57
1121.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMB.PREVIA E INSTALAÇÃO	8.074,16	3.686,26	11.760,42
1121.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO CERTIDÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO ATÉ 1.000	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	121.402,38	34.869,28	156.271,66
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE INVESTIDURA	13.707,73	605,65	14.313,38
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	455.338,87	101.025,99	556.364,86
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	106,64	0,00	106,64
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	18,17	0,00	18,17
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.262,53	2.130,12	10.392,65
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL	597.560,15	41.137,75	638.697,90
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		73.929.571,65	9.801.908,20	83.731.479,85
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	34.972.942,62	6.662.583,30	41.635.525,92
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	22.309,28	2.100,82	24.410,10
Sub Total		34.995.251,90	6.664.684,12	41.659.936,02
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	42.377.821,29	7.229.229,54	49.607.050,83
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	35.121.882,24	1.287.478,98	36.409.361,22
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	226.370,32	50.416,76	276.787,08
Sub Total		77.726.073,85	8.567.125,28	86.293.199,13
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	41.709,96	23.699,13	65.409,09

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2023

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Junho

Page 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.53.0.2.00.00	ITBI- MULTAS JUROS	23.950,88	0,00	23.950,88
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	173.457,45	37.596,64	211.054,09
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	1.342,33	401,22	1.743,55
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	428,90	216,98	645,88
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	653,69	353,05	1.006,74
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – MULTAS E JUROS	3.138,38	1.245,53	4.383,91
Sub Total		244.681,59	63.512,55	308.194,14
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	4.884.814,42	809.294,21	5.694.108,63
1112.53.0.3.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA	31.935,11	9.424,14	41.359,25
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	494.968,55	105.601,42	600.569,97
1121.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	794.931,75	119.571,56	914.503,31
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	26.409,42	4.608,43	31.017,85
1122.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.038,01	31.598,98	236.636,99
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – DÍVIDA ATIVA	181.187,26	29.213,12	210.400,38
Sub Total		6.619.284,52	1.109.311,86	7.728.596,38
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	174.481,77	37.987,52	212.469,29
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.915,53	411,22	2.326,75
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	56.562,32	13.109,37	69.671,69
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	31.879,02	6.835,57	38.714,59
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	26.389,58	5.225,80	31.615,38
1122.01.0.4.01.00	DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.805,19	3.679,78	18.484,97
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	15.911,49	3.203,80	19.115,29
Sub Total		321.944,90	70.453,06	392.397,96
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-6.994.588,40	-1.332.516,64	-8.327.105,04
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-4.461,83	-420,15	-4.881,98
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.475.564,13	-1.445.845,89	-9.921.410,02
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.214.160,15	-257.495,84	-7.471.655,99
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-45.274,09	-10.083,36	-55.357,45
Sub Total		-22.734.048,60	-3.046.361,88	-25.780.410,48

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2023

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Junho**

Page 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	171.102.759,81	23.230.633,19	194.333.393,00

Catanduva, 30 de junho de 2023

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Catanduva

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Consolidado

RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES				703.846.000,00	713.210.581,99	380.395.510,26	361.977.255,50	351.233.326,49				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				171.283.000,00	171.556.900,00	96.903.201,08	92.219.481,79	79.337.418,21				
CONTRIBUIÇÕES				25.884.000,00	25.884.000,00	13.262.269,48	15.615.673,59	10.268.326,41				
RECEITA PATRIMONIAL				8.516.000,00	10.182.804,00	5.808.279,73	18.613.163,11	-8.430.359,11				
RECEITA DE SERVIÇOS				70.510.000,00	70.510.000,00	32.882.333,78	29.760.192,90	40.749.807,10				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				410.295.000,00	416.854.584,06	220.771.039,74	195.746.962,20	221.107.621,86				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				17.358.000,00	18.222.293,93	10.768.386,45	10.021.781,91	8.200.512,02				
RECEITAS DE CAPITAL				8.160.000,00	18.012.878,47	9.852.878,47	4.988.246,29	13.024.632,18				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				490.000,00	656.000,00	166.000,00	585.460,68	70.539,32				
ALIENAÇÃO DE BENS				20.000,00	22.892,33	2.892,33	12.892,33	10.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				7.650.000,00	17.333.986,14	9.683.986,14	4.389.893,28	12.944.092,86				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				53.220.000,00	53.220.000,00	0,00	25.787.448,88	27.432.551,12				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				71.214.000,00	71.214.000,00	35.494.670,18	46.599.610,40	24.614.389,60				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)				730.000.000,00	749.217.460,46	425.743.058,91	387.777.663,31	361.439.797,15				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)				730.000.000,00	749.217.460,46	425.743.058,91	387.777.663,31	361.439.797,15				
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)				730.000.000,00	749.217.460,46	425.743.058,91	387.777.663,31	361.439.797,15				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR			
DESPESAS CORRENTES				613.452.500,00	23.107.627,55	636.560.127,55	399.532.175,94	282.821.286,01	251.153.180,63	237.027.951,61	116.710.889,93	31.668.105,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				281.861.000,00	-3.038.720,00	278.822.280,00	136.664.679,58	136.569.743,84	120.957.212,15	142.157.600,42	94.935,74	15.612.531,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.368.374,68	1.102.939,32	1.102.939,32	231.625,32	265.435,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				329.991.500,00	26.146.347,55	356.137.847,55	261.499.121,68	145.148.602,85	129.093.029,16	94.638.725,87	116.350.518,83	16.055.573,69
DESPESAS DE CAPITAL				46.908.000,00	30.520.029,18	77.428.029,18	47.391.486,22	18.128.369,06	17.641.892,59	30.036.542,96	29.263.117,16	486.476,47
INVESTIMENTOS				34.098.000,00	30.520.029,18	64.618.029,18	36.914.491,15	11.822.962,07	11.336.485,60	27.703.538,03	25.091.529,08	486.476,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				12.810.000,00	0,00	12.810.000,00	10.476.995,07	6.305.406,99	6.305.406,99	2.333.004,93	4.171.588,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS				67.089.500,00	-5.574.200,00	61.515.300,00	31.603.687,08	30.733.478,53	25.505.571,34	29.911.612,92	870.208,55	5.227.907,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)				730.000.000,00	48.053.456,73	778.053.456,73	478.527.349,24	331.683.133,60	294.300.644,56	296.976.107,49	146.844.215,64	37.382.489,04
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)				730.000.000,00	48.053.456,73	778.053.456,73	478.527.349,24	331.683.133,60	294.300.644,56	296.976.107,49	146.844.215,64	37.382.489,04
SUPERÁVIT (IX)				0,00	0,00	0,00	0,00	56.094.529,71	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)				730.000.000,00	48.053.456,73	778.053.456,73	478.527.349,24	387.777.663,31	294.300.644,56	296.976.107,49	146.844.215,64	37.382.489,04

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	13.383.000,00	3.000.000,00	16.383.000,00	7.708.738,42	8.674.261,58	7.009.004,28	699.734,14
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	13.383.000,00	3.000.000,00	16.383.000,00	7.708.738,42	8.674.261,58	7.009.004,28	699.734,14
4 - ADMINISTRAÇÃO	109.973.000,00	-5.310.800,00	104.662.200,00	57.494.506,74	47.167.693,26	48.617.908,54	8.876.598,20
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.122.000,00	-5.496.800,00	93.625.200,00	50.752.195,75	42.873.004,25	45.452.507,47	5.299.688,28
124 - CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	80.000,00	97,99	79.902,01	97,99	0,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
153 - DEFESA TERRESTRE	210.000,00	11.000,00	221.000,00	87.410,56	133.589,44	51.716,03	35.694,53
182 - DEFESA CIVIL	9.911.000,00	175.000,00	10.086.000,00	6.654.802,44	3.431.197,56	3.113.587,05	3.541.215,39
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.357.000,00	243.948,88	24.600.948,88	10.944.569,05	13.656.379,83	6.550.787,24	4.393.781,81
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	609.000,00	0,00	609.000,00	28.000,00	581.000,00	28.000,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.129.000,00	9.000,00	1.138.000,00	582.390,14	555.609,86	563.879,07	18.511,07
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.619.000,00	234.948,88	22.853.948,88	10.334.178,91	12.519.769,97	5.958.908,17	4.375.270,74
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	86.950.000,00	0,00	86.950.000,00	58.477.810,26	28.472.189,74	47.832.613,82	10.645.196,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.650.000,00	0,00	24.650.000,00	22.601.986,43	2.048.013,57	11.956.789,99	10.645.196,44
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	60.050.000,00	0,00	60.050.000,00	34.553.101,29	25.496.898,71	34.553.101,29	0,00
273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	1.322.722,54	927.277,46	1.322.722,54	0,00
10 - SAÚDE	131.872.000,00	32.412.705,23	164.284.705,23	122.789.718,48	41.494.986,75	70.282.212,36	52.507.506,12
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.809.000,00	1.840.662,56	17.649.662,56	9.340.116,22	8.309.546,34	7.464.417,41	1.875.698,81
301 - ATENÇÃO BÁSICA	52.835.000,00	21.026.150,93	73.861.150,93	60.659.173,16	13.201.977,77	27.304.842,63	33.354.330,53
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	42.859.000,00	8.109.969,74	50.968.969,74	41.379.249,40	9.589.720,34	25.004.260,25	16.374.989,15
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.809.000,00	0,00	5.809.000,00	4.262.023,72	1.546.976,28	3.788.875,50	473.148,22
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.752.000,00	300.000,00	3.052.000,00	1.232.997,48	1.819.002,52	1.177.204,17	55.793,31
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.808.000,00	1.135.922,00	12.943.922,00	5.916.158,50	7.027.763,50	5.542.612,40	373.546,10
11 - TRABALHO	982.000,00	0,00	982.000,00	662.721,81	319.278,19	391.219,28	271.502,53
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	982.000,00	0,00	982.000,00	662.721,81	319.278,19	391.219,28	271.502,53
12 - EDUCAÇÃO	199.940.000,00	9.667.578,12	209.607.578,12	119.374.838,53	90.232.739,59	102.267.961,09	17.106.877,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.715.000,00	401.100,00	19.116.100,00	11.099.565,06	8.016.534,94	9.000.158,93	2.099.406,13
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.301.000,00	0,00	5.301.000,00	5.077.092,56	223.907,44	3.162.833,05	1.914.259,51
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	70.399.000,00	3.477.500,00	73.876.500,00	41.825.263,22	32.051.236,78	35.368.781,70	6.456.481,52
364 - ENSINO SUPERIOR	5.003.000,00	373.665,64	5.376.665,64	2.370.782,42	3.005.883,22	2.068.545,58	302.236,84
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	99.922.000,00	5.415.312,48	105.337.312,48	58.438.269,31	46.899.043,17	52.385.708,85	6.052.560,46
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	0,00	600.000,00	563.865,96	36.134,04	281.932,98	281.932,98
13 - CULTURA	1.953.000,00	20.000,00	1.973.000,00	1.443.966,22	529.033,78	803.583,02	640.383,20
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.953.000,00	20.000,00	1.973.000,00	1.443.966,22	529.033,78	803.583,02	640.383,20
15 - URBANISMO	37.271.000,00	4.355.872,09	41.626.872,09	22.563.231,43	19.063.640,66	7.718.057,69	14.845.173,74
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.200.000,00	0,00	10.200.000,00	8.000.000,00	2.200.000,00	2.950.560,99	5.049.439,01



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.550.000,00	1.126.000,00	12.676.000,00	6.310.189,22	6.365.810,78	1.896.179,62	4.414.009,60
452 - SERVIÇOS URBANOS	15.521.000,00	3.229.872,09	18.750.872,09	8.253.042,21	10.497.829,88	2.871.317,08	5.381.725,13
16 - HABITAÇÃO	85.000,00	0,00	85.000,00	4.464,12	80.535,88	4.464,12	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	85.000,00	0,00	85.000,00	4.464,12	80.535,88	4.464,12	0,00
17 - SANEAMENTO	69.840.000,00	3.825.063,23	73.665.063,23	45.137.243,94	28.527.819,29	22.408.986,32	22.728.257,62
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	69.840.000,00	3.825.063,23	73.665.063,23	45.137.243,94	28.527.819,29	22.408.986,32	22.728.257,62
18 - GESTÃO AMBIENTAL	18.370.000,00	0,00	18.370.000,00	8.795.533,02	9.574.466,98	3.423.474,88	5.372.058,14
542 - CONTROLE AMBIENTAL	18.370.000,00	0,00	18.370.000,00	8.795.533,02	9.574.466,98	3.423.474,88	5.372.058,14
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	0,00	200.000,00	61.587,21	138.412,79	46.145,35	15.441,86
695 - TURISMO	200.000,00	0,00	200.000,00	61.587,21	138.412,79	46.145,35	15.441,86
27 - DESPORTO E LAZER	3.237.000,00	1.203.920,00	4.440.920,00	3.457.091,67	983.828,33	1.596.007,29	1.861.084,38
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.000,00	-25.550,00	450,00	160,00	290,00	160,00	0,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.211.000,00	1.229.470,00	4.440.470,00	3.456.931,67	983.538,33	1.595.847,29	1.861.084,38
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	29.037.000,00	-1.364.830,82	27.672.169,18	19.611.328,34	8.060.840,84	12.730.708,32	6.880.620,02
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	21.662.000,00	-1.364.830,82	20.297.169,18	13.965.446,05	6.331.723,13	9.439.710,58	4.525.735,47
845 - TRANSFERÊNCIAS	375.000,00	0,00	375.000,00	132.137,13	242.862,87	132.137,13	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	5.513.745,16	1.486.254,84	3.158.860,61	2.354.884,55
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL	730.000.000,00	48.053.456,73	778.053.456,73	478.527.349,24	299.526.107,49	331.683.133,60	146.844.215,64

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Julho/2022 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	9.745.383,27	11.202.067,13	10.162.477,14	12.448.389,88	10.786.324,24	9.977.234,68	9.074.415,04	38.555.450,28	11.065.015,95	10.566.772,34	11.878.470,73	11.079.357,45	156.541.358,13
CONTRIBUIÇÕES	1.755.285,88	1.694.908,77	1.868.094,08	2.110.950,62	2.228.244,27	2.406.212,50	3.531.374,79	2.319.255,68	2.197.288,86	2.555.578,88	2.464.429,89	2.547.745,49	27.679.369,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.629.034,54	1.907.688,72	1.683.721,95	1.505.293,04	1.538.570,05	1.952.773,97	2.437.304,64	1.748.428,60	2.533.362,35	2.223.635,74	7.919.970,79	1.750.460,99	28.830.245,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.128.276,00	5.414.390,97	5.468.080,71	5.633.246,95	5.613.842,30	5.722.556,73	4.400.601,14	4.764.126,20	5.058.313,59	4.878.035,99	5.368.741,49	5.283.336,09	62.733.548,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.429.820,89	29.523.054,28	24.517.600,49	29.026.703,77	42.508.025,85	33.176.152,00	46.632.188,35	31.975.724,55	28.632.134,44	24.137.039,21	34.253.683,17	30.116.192,48	382.928.319,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.358.404,77	1.595.457,04	1.472.485,18	1.296.661,35	1.214.672,76	1.248.917,63	2.384.852,18	1.966.810,22	1.680.791,07	1.235.625,45	1.492.599,00	1.261.103,99	18.208.380,64
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	48.046.205,35	51.337.566,91	45.172.459,55	52.021.245,61	63.889.679,47	54.483.847,51	68.460.736,14	81.329.795,53	51.166.906,26	45.596.687,61	63.377.895,07	52.038.196,49	676.921.221,50

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.073.277,44	1.032.302,05	1.129.250,67	1.392.485,61	1.464.874,72	1.562.266,35	2.659.548,40	1.375.272,60	1.405.157,04	1.612.729,63	1.614.342,13	1.629.927,72	17.951.434,36
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	48.603,81	48.777,02	48.777,02	48.777,02	47.993,32	100.113,60	48.150,06	89.325,50	0,00	50.715,29	50.715,29	50.801,36	632.749,29
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.248,08	164.153,20	402.610,87	627.943,33	5.975.754,69	1.800,00	7.889.510,17
FUNDEB RETIDO	3.150.820,21	3.687.846,64	2.978.825,60	3.149.379,12	3.415.578,09	3.530.775,12	6.814.900,96	4.411.828,74	3.728.822,29	3.175.687,71	4.602.808,90	3.046.361,88	45.693.635,26
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	855.260,00	496.920,00	487.224,00	475.104,00	472.680,00	947.784,00	515.592,00	359.352,00	653.424,00	494.940,00	498.960,00	530.640,00	6.787.880,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	5.127.961,46	5.265.845,71	4.644.077,29	5.065.745,75	5.401.126,13	6.140.939,07	10.755.439,50	6.399.932,04	6.190.014,20	5.962.015,96	12.742.581,01	5.259.530,96	78.955.209,08

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	42.918.243,89	46.071.721,20	40.528.382,26	46.955.499,86	58.488.553,34	48.342.908,44	57.705.296,64	74.929.863,49	44.976.892,06	39.634.671,65	50.635.314,06	46.778.665,53	597.966.012,42

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.683.659,50	4.733.659,50
TOTAL (V)=(III-IV)	42.918.243,89	46.021.721,20	40.528.382,26	46.955.499,86	58.488.553,34	48.342.908,44	57.705.296,64	74.929.863,49	44.976.892,06	39.634.671,65	50.635.314,06	42.095.006,03	593.232.352,92

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.010,05	17.123,98	18.201,14	24.444,86	23.548,18	17.963,41	122.291,62
TOTAL (VII)=(V-VI)	42.918.243,89	46.021.721,20	40.528.382,26	46.955.499,86	58.488.553,34	48.342.908,44	57.684.286,59	74.912.739,51	44.958.690,92	39.610.226,79	50.611.765,88	42.077.042,62	593.110.061,30

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.000,00	19.026.000,00	9.512.999,94	18.659.205,25
CONTRIBUIÇÕES	15.884.000,00	15.884.000,00	7.941.999,96	10.296.977,52
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	15.484.000,00	15.484.000,00	7.741.999,98	9.826.302,13
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	330.000,00	330.000,00	165.000,00	424.082,59
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	70.000,00	70.000,00	34.999,98	46.592,80
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	650.000,00	650.000,00	325.000,02	289.707,50
RECEITA PATRIMONIAL	2.482.000,00	2.482.000,00	1.240.999,98	7.930.188,13
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.200.000,00	7.889.510,17
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	82.000,00	82.000,00	40.999,98	40.677,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.999,98	142.332,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	69.974.000,00	69.974.000,00	34.987.000,02	46.348.037,02
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	50.326.000,00	50.326.000,00	25.162.999,98	33.472.188,98
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	50.326.000,00	50.326.000,00	25.162.999,98	33.472.188,98
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.648.000,00	19.648.000,00	9.824.000,04	12.875.848,04
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	13.434.063,47
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	89.000.000,00	89.000.000,00	44.499.999,96	78.441.305,74



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	26.700.000,00	26.700.000,00	23.068.210,67	12.423.014,23
DESPESAS CORRENTES	26.630.000,00	26.630.000,00	23.061.426,67	12.416.230,23
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	6.784,00	6.784,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	60.000.000,00	60.000.000,00	34.553.101,29	34.553.101,29
APOSENTADORIAS	49.000.000,00	49.000.000,00	29.843.106,01	29.843.106,01
PENSÕES	11.000.000,00	11.000.000,00	4.709.995,28	4.709.995,28
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	11.592,46	11.592,46
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	11.592,46	11.592,46
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	89.000.000,00	89.000.000,00	57.632.904,42	46.987.707,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	20.808.401,32	31.453.597,76

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	72.481.094,33	56.023.654,30	55.535.399,00
Deduções (II)	147.949.756,84	196.195.024,80	176.768.321,24
Ativo Disponível	167.678.084,93	197.934.211,55	179.189.405,67
Haveres Financeiros	4.077.511,14	6.779.800,24	8.154.875,64
(-) Restos a Pagar Processados	17.244.428,49	5.221.609,74	7.014.404,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.561.410,74	3.297.377,25	3.561.555,42
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-75.468.662,51	-140.171.370,50	-121.232.922,24
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-75.468.662,51	-140.171.370,50	-121.232.922,24

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
Resultado Nominal	18.938.448,26	-45.764.259,73

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	413.505.709,64	413.505.709,64	413.505.709,64
Passivo Atuarial	413.505.709,64	413.505.709,64	413.505.709,64
Deduções (II)	403.023.504,12	428.204.529,65	447.595.587,77
Ativo Disponível	78.935.580,79	78.933.909,33	78.930.800,84
Haveres Financeiros	324.800.915,16	350.563.641,83	369.481.586,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.991,83	1.293.021,51	816.799,98
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	10.482.205,52	-14.698.820,01	-34.089.878,13
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	10.482.205,52	-14.698.820,01	-34.089.878,13

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Junho (c - a)
Resultado Nominal	-19.391.058,12	-44.572.083,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	695.829.000,00	703.535.581,99	343.518.123,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	171.283.000,00	171.556.900,00	92.219.481,79
CONTRIBUIÇÕES	25.884.000,00	25.884.000,00	15.615.673,59
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	15.884.000,00	15.884.000,00	10.296.977,52
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	10.000.000,00	10.000.000,00	5.318.696,07
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	499.000,00	507.804,00	154.031,14
RECEITA PATRIMONIAL	8.516.000,00	10.182.804,00	18.613.163,11
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.017.000,00	9.675.000,00	18.459.131,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	410.295.000,00	416.854.584,06	195.746.962,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.868.000,00	88.732.293,93	39.781.974,81
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	87.868.000,00	88.732.293,93	39.781.974,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.160.000,00	18.012.878,47	4.988.246,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	490.000,00	656.000,00	585.460,68
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.000,00	22.892,33	12.892,33
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00	22.892,33	12.892,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.650.000,00	17.333.986,14	4.389.893,28
CONVÊNIOS	6.300.000,00	15.233.986,14	3.639.893,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	2.100.000,00	750.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	7.670.000,00	17.356.878,47	4.402.785,61
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	53.220.000,00	53.220.000,00	25.787.448,88
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	650.279.000,00	667.672.460,46	322.133.460,26

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	613.452.500,00	636.560.127,55	282.821.286,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.861.000,00	278.822.280,00	136.569.743,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.102.939,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	329.991.500,00	356.137.847,55	145.148.602,85
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	611.852.500,00	634.960.127,55	281.718.346,69
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	46.908.000,00	77.428.029,18	18.128.369,06
INVESTIMENTOS	34.098.000,00	64.618.029,18	11.822.962,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	12.810.000,00	12.810.000,00	6.305.406,99
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	34.098.000,00	64.618.029,18	11.822.962,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	648.500.500,00	702.128.156,73	293.541.308,76
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	1.778.500,00	-34.455.696,27	28.592.151,50

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

-23.068.000,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle InternoPADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	13.051.898,22	102.691.249,22	36.607.013,61	12.301.434,29	34.136.066,07	47.027,18	1.025.861,60	703.436,75	67.529.321,55
CAMARA MUNICIPAL	0,00	372.785,72	219.534,15	0,00	219.534,15	0,00	0,00	0,00	153.251,57
IPMC	0,00	13.548,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.548,84
IMES/FAFICA	4.141.769,66	151.617,97	151.317,97	705.567,69	151.317,97	12.391,60	300,00	3.423.810,37	0,00
SAEC	50.760,61	17.484.153,68	13.767.898,59	48.246,33	13.354.202,88	0,00	0,00	2.514,28	4.129.950,80
TOTAL	17.244.428,49	120.713.355,43	50.745.764,32	13.055.248,31	47.861.121,07	59.418,78	1.026.161,60	4.129.761,40	71.826.072,76

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno



Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	152.501.500,00	88.754.634,52	TOTAL (15%)	62.790.225,00	32.506.165,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	90.100.000,00	41.659.936,02			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	176.000.000,00	86.293.199,13			
SUB TOTAL	418.601.500,00	216.707.769,67			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
		Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS		103.701.349,24	24,77	76.908.880,62	35,49	40.264.927,89	18,58	34.095.681,90	15,73
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE				76.908.880,62	35,49	40.264.927,89	18,58	34.095.681,90	15,73

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

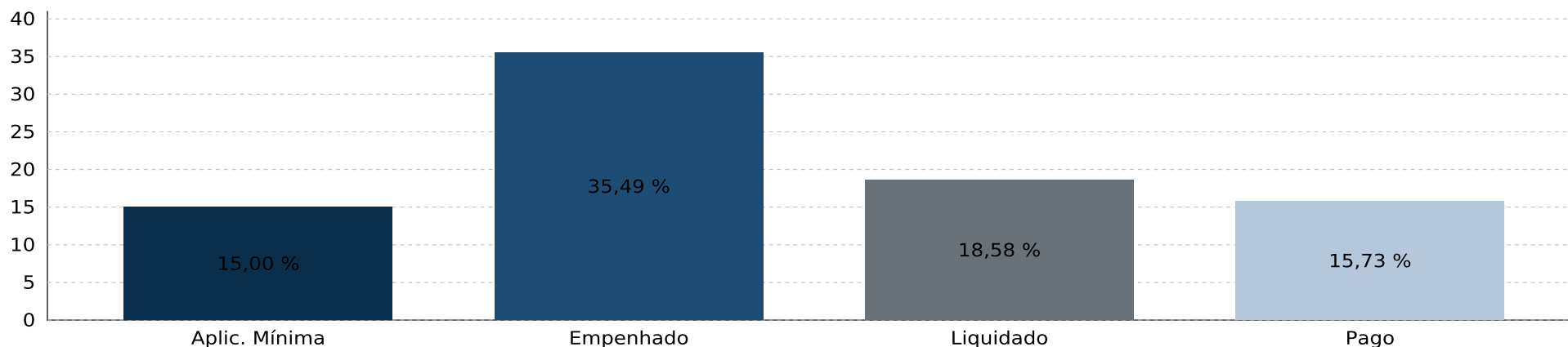
Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**216.707.769,67****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 15%****32.506.165,45**

Despesas com Ações de Saúde	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS TOTAIS EM AÇÕES DE SAÚDE	112.174.802,38		65.338.585,02		56.797.316,47	
(-) DESPESAS COM REC. ESTADUAIS/FEDERAIS	35.265.921,76		25.073.657,13		22.701.634,57	
APLICAÇÃO SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	76.908.880,62	35,49	40.264.927,89	18,58	34.095.681,90	15,73

Despesas com Recurso da Saúde





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
10 - Saúde	116.171.000,00	103.701.349,24	76.908.880,62	40.264.927,89	34.095.681,90
122 - Administração Geral	19.103.000,00	16.356.150,00	8.384.278,87	6.883.435,38	6.063.487,09
1 - Recursos Próprios	19.103.000,00	16.356.150,00	8.384.278,87	6.883.435,38	6.063.487,09
1100000 -	500.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	500.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	5.532,00	5.532,00	0,00
33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	5.532,00	5.532,00	0,00
3100000 - SAÚDE-GERAL	18.603.000,00	15.836.150,00	8.378.746,87	6.877.903,38	6.063.487,09
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	4.500.000,00	2.166.069,67	2.166.069,67	1.806.892,56
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	25.369,21	25.369,21	20.658,12
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	800.000,00	338.392,09	338.392,09	277.598,07
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.800.000,00	1.400.000,00	712.703,79	712.703,79	585.918,37
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00	21.000,00	11.514,68	11.514,68	11.514,68
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	38.253,96	36.460,40	36.278,40
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00	56.000,00	47.420,40	47.420,40	41.070,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.219.000,00	1.219.000,00	1.019.162,36	534.858,21	511.999,34
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	130.000,00	948.000,00	941.742,64	48.003,58	48.003,58
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000.000,00	3.192.150,00	1.408.851,46	1.408.851,46	1.200.854,44
33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.635.093,04	1.514.086,32	1.488.525,96
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	50.000,00	34.173,57	34.173,57	34.173,57
301 - Atenção Básica	39.841.000,00	51.297.619,24	43.735.468,92	15.830.898,27	12.751.228,21
1 - Recursos Próprios	39.841.000,00	51.297.619,24	43.735.468,92	15.830.898,27	12.751.228,21
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	39.741.000,00	37.441.000,00	30.193.363,90	13.283.697,15	10.204.027,09
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800.000,00	3.800.000,00	1.630.547,12	1.630.547,12	1.389.593,58
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	655.760,48	655.760,48	539.756,40
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	60.188,35	60.188,35	49.235,41
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.300.000,00	1.000.000,00	495.289,65	495.289,65	410.511,82
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000.000,00	30.000.000,00	27.072.263,50	10.252.453,54	7.644.151,88
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	8.950,94	5.450,74	5.450,74
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	800.000,00	261.017,01	174.660,42	155.980,41



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	9.346,85	9.346,85	9.346,85
3100000 - SAÚDE-GERAL	100.000,00	13.856.619,24	13.542.105,02	2.547.201,12	2.547.201,12
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	13.856.619,24	13.542.105,02	2.547.201,12	2.547.201,12
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.816.000,00	18.653.000,00	15.452.722,59	8.687.171,93	7.226.965,64
1 - Recursos Próprios	35.816.000,00	18.653.000,00	15.452.722,59	8.687.171,93	7.226.965,64
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	35.816.000,00	18.653.000,00	15.452.722,59	8.687.171,93	7.226.965,64
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00	3.500.000,00	1.684.280,99	1.684.280,99	1.407.536,77
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	40.983,18	40.983,18	33.785,48
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	34.484,26	34.484,26	28.043,13
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.600.000,00	1.000.000,00	534.266,91	534.266,91	439.403,46
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000.000,00	13.037.000,00	13.036.554,57	6.274.167,41	5.216.329,05
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	8.594,58	8.594,58	8.594,58
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	800.000,00	113.558,10	110.394,60	93.273,17
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	4.801.000,00	4.801.000,00	3.706.105,83	3.469.883,53	3.402.099,27
1 - Recursos Próprios	4.801.000,00	4.801.000,00	3.706.105,83	3.469.883,53	3.402.099,27
3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.801.000,00	4.801.000,00	3.703.837,83	3.467.615,53	3.399.831,27
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.800.000,00	4.800.000,00	3.703.837,83	3.467.615,53	3.399.831,27
3100000 - SAÚDE-GERAL	0,00	0,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	2.268,00	2.268,00	2.268,00
304 - Vigilância Sanitária	3.670.000,00	2.970.000,00	1.227.533,88	1.171.740,57	970.176,74
1 - Recursos Próprios	3.670.000,00	2.970.000,00	1.227.533,88	1.171.740,57	970.176,74
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.670.000,00	2.970.000,00	1.227.533,88	1.171.740,57	970.176,74
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	1.500.000,00	724.538,80	724.538,80	607.914,15
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	10.370,25	10.370,25	8.578,66
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	250.000,00	116.621,53	116.621,53	87.129,66
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.500.000,00	500.000,00	262.653,90	262.653,90	216.781,71
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	3.268,46	3.268,46	3.268,46
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	48.462,58	46.847,58	39.064,05



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	25.000,00	25.000,00	13.927,89	7.440,05	7.440,05
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	350.000,00	47.690,47	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	12.940.000,00	9.623.580,00	4.402.770,53	4.221.798,21	3.681.724,95
1 - Recursos Próprios	12.940.000,00	9.623.580,00	4.402.770,53	4.221.798,21	3.681.724,95
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.940.000,00	9.623.580,00	4.402.770,53	4.221.798,21	3.681.724,95
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00	3.000.000,00	1.630.865,51	1.630.865,51	1.355.320,05
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	21.260,00	21.024,79	21.024,79	11.253,66
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	226.020,00	225.139,26	225.139,26	151.012,66
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.700.000,00	1.675.800,00	876.274,55	876.274,55	723.770,05
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500.000,00	3.500.000,00	505.476,48	413.571,66	413.571,66
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	19.437,40	13.987,40	13.987,40
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	1.090.500,00	1.089.584,22	1.005.966,72	977.841,15
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	40.000,00	34.968,32	34.968,32	34.968,32
TOTAL	116.171.000,00	103.701.349,24	76.908.880,62	40.264.927,89	34.095.681,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	152.500.000,00	152.501.500,00	88.754.634,52	58,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.500.000,00	84.500.000,00	52.979.861,60	62,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.100.000,00	8.101.500,00	4.073.056,55	50,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.900.000,00	46.900.000,00	22.978.333,06	48,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.000.000,00	13.000.000,00	8.723.383,31	67,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	266.100.000,00	266.100.000,00	127.953.135,15	48,08
Cota-Parte FPM	90.000.000,00	90.000.000,00	41.635.525,92	46,26
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	24.410,10	24,41
Cota-Parte IPVA	45.000.000,00	45.000.000,00	36.409.361,22	80,90
Cota-Parte ICMS	130.000.000,00	130.000.000,00	49.607.050,83	38,15
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	276.787,08	27,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	418.600.000,00	418.601.500,00	216.707.769,67	51,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.641.000,00	51.297.619,24	43.735.468,92	85,25	15.830.898,27	30,86	12.751.228,21	24,85	27.904.570,65
Despesas Correntes	37.531.000,00	37.431.000,00	30.184.017,05	80,63	13.274.350,30	35,46	10.194.680,24	27,23	16.909.666,75
Despesas de Capital	110.000,00	13.866.619,24	13.551.451,87	97,72	2.556.547,97	18,43	2.556.547,97	18,43	10.994.903,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.816.000,00	18.653.000,00	15.452.722,59	82,84	8.687.171,93	46,57	7.226.965,64	38,74	6.765.550,66
Despesas Correntes	18.811.000,00	18.648.000,00	15.452.722,59	82,86	8.687.171,93	46,58	7.226.965,64	38,75	6.765.550,66
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.801.000,00	4.801.000,00	3.706.105,83	77,19	3.469.883,53	72,27	3.402.099,27	70,86	236.222,30
Despesas Correntes	4.801.000,00	4.801.000,00	3.706.105,83	77,19	3.469.883,53	72,27	3.402.099,27	70,86	236.222,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.670.000,00	2.970.000,00	1.227.533,88	41,33	1.171.740,57	39,45	970.176,74	32,66	55.793,31
Despesas Correntes	2.620.000,00	2.620.000,00	1.179.843,41	45,03	1.171.740,57	44,72	970.176,74	37,02	8.102,84
Despesas de Capital	50.000,00	350.000,00	47.690,47	13,62	0,00	0,00	0,00	0,00	47.690,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.140.000,00	9.623.580,00	4.402.770,53	45,74	4.221.798,21	43,86	3.681.724,95	38,25	180.972,32
Despesas Correntes	9.130.000,00	9.583.580,00	4.367.802,21	45,57	4.186.829,89	43,68	3.646.756,63	38,05	180.972,32
Despesas de Capital	10.000,00	40.000,00	34.968,32	87,42	34.968,32	87,42	34.968,32	87,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.003.000,00	15.836.150,00	8.384.278,87	52,94	6.883.435,38	43,46	6.063.487,09	38,28	1.500.843,49
Despesas Correntes	14.976.000,00	15.786.150,00	8.350.105,30	52,89	6.849.261,81	43,38	6.029.313,52	38,19	1.500.843,49
Despesas de Capital	27.000,00	50.000,00	34.173,57	68,34	34.173,57	68,34	34.173,57	68,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	88.071.000,00	103.181.349,24	76.908.880,62	74,53	40.264.927,89	39,02	34.095.681,90	33,04	36.643.952,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	76.908.880,62	40.264.927,89	34.095.681,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	76.908.880,62	40.264.927,89	34.095.681,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	32.506.165,45	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.758.762,44	7.758.762,44	7.758.762,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,48	18,58	15,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (j ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	32.506.165,45	76.908.880,62	44.402.715,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.402.715,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	53.332.727,61	67.265.013,52	13.932.285,91	2.419.199,76	0,00	0,00	1.682.226,20	677.607,14	59.366,42	13.872.919,49
Empenhos de 2021	44.827.018,46	56.881.461,54	12.054.443,08	3.392.025,04	0,00	0,00	3.369.341,95	12.048,55	10.634,54	12.043.808,54
Empenhos de 2020	37.858.937,52	41.864.463,61	4.005.526,09	2.257.705,21	0,00	0,00	1.922.060,32	323.888,41	11.756,48	3.993.769,61
Empenhos de 2019	38.022.166,57	56.958.553,03	18.936.386,46	7.146.435,29	0,00	0,00	6.261.618,06	0,00	884.817,23	18.051.569,23

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.804.000,00	42.766.012,27	23.845.394,84	55,75
Proveniente da União	34.500.000,00	38.177.440,40	20.197.345,04	52,90
Proveniente dos Estados	1.304.000,00	4.588.571,87	3.648.049,80	79,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	938.000,00	955.400,00	399.386,27	41,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.742.000,00	43.721.412,27	24.244.781,11	55,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.194.000,00	22.563.531,69	16.923.704,24	75,00	11.473.944,36	50,85	10.533.824,13	46,68	5.449.759,88	
Despesas Correntes	14.238.000,00	20.772.531,69	15.969.853,31	76,87	11.409.503,37	54,92	10.469.383,14	50,40	4.560.349,94	
Despesas de Capital	956.000,00	1.791.000,00	953.850,93	53,25	64.440,99	3,59	64.440,99	3,59	889.409,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.043.000,00	32.315.969,74	25.926.526,81	80,22	16.317.088,32	50,49	14.901.037,52	46,11	9.609.438,49	
Despesas Correntes	24.022.000,00	31.905.175,74	25.784.059,80	80,81	16.250.621,31	50,93	14.849.070,51	46,54	9.533.438,49	
Despesas de Capital	21.000,00	410.794,00	142.467,01	34,68	66.467,01	16,18	51.967,01	12,65	76.000,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.008.000,00	1.008.000,00	555.917,89	55,15	318.991,97	31,64	272.389,55	27,02	236.925,92	
Despesas Correntes	1.008.000,00	1.008.000,00	555.917,89	55,15	318.991,97	31,64	272.389,55	27,02	236.925,92	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.000,00	82.000,00	5.463,60	6,66	5.463,60	6,66	5.463,60	6,66	0,00	
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	5.463,60	6,66	5.463,60	6,66	5.463,60	6,66	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.668.000,00	3.320.342,00	1.513.387,97	45,57	1.320.814,19	39,77	1.161.909,94	34,99	192.573,78	
Despesas Correntes	2.663.000,00	3.254.342,00	1.502.962,13	46,18	1.313.845,49	40,37	1.154.941,24	35,48	189.116,64	
Despesas de Capital	5.000,00	66.000,00	10.425,84	15,79	6.968,70	10,55	6.968,70	10,55	3.457,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	806.000,00	1.813.512,56	955.837,35	52,70	580.982,03	32,03	576.209,03	31,77	374.855,32	
Despesas Correntes	733.000,00	1.660.512,56	883.832,52	53,22	508.977,20	30,65	504.204,20	30,36	374.855,32	
Despesas de Capital	73.000,00	153.000,00	72.004,83	47,06	72.004,83	47,06	72.004,83	47,06	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	43.801.000,00	61.103.355,99	45.880.837,86	75,08	30.017.284,47	49,12	27.450.833,77	44,92	15.863.553,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.835.000,00	73.861.150,93	60.659.173,16	82,12	27.304.842,63	36,96	23.285.052,34	31,52	33.354.330,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.859.000,00	50.968.969,74	41.379.249,40	81,18	25.004.260,25	49,05	22.128.003,16	43,41	16.374.989,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.809.000,00	5.809.000,00	4.262.023,72	73,36	3.788.875,50	65,22	3.674.488,82	63,25	473.148,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.752.000,00	3.052.000,00	1.232.997,48	40,39	1.177.204,17	38,57	975.640,34	31,96	55.793,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.808.000,00	12.943.922,00	5.916.158,50	45,70	5.542.612,40	42,82	4.843.634,89	37,42	373.546,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.809.000,00	17.649.662,56	9.340.116,22	52,91	7.464.417,41	42,29	6.639.696,12	37,61	1.875.698,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	131.872.000,00	164.284.705,23	122.789.718,48	74,74	70.282.212,36	42,78	61.546.515,67	37,46	52.507.506,12

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da Saúde

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	152.501.500,00	88.754.634,52	TOTAL (25%)	106.650.375,00	54.176.942,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	98.100.000,00	41.659.936,02			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	176.000.000,00	86.293.199,13			
TOTAL	426.601.500,00	216.707.769,67			
RETENÇÕES AO FUNDEB	53.220.000,00	25.780.410,48			
RECEITA LÍQUIDA	373.381.500,00	190.927.359,19			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	163.174.912,48	38,25	92.046.899,98	42,48	80.940.025,23	37,35	67.190.766,39	31,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	72.538.412,48	17,00	34.868.901,32	16,09	29.413.859,90	13,57	22.217.483,11	10,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	37.416.500,00	8,77	31.397.588,18	14,49	25.745.754,85	11,88	19.192.872,80	8,86
RETENÇÕES AO FUNDEB	53.220.000,00	12,48	25.780.410,48	11,90	25.780.410,48	11,90	25.780.410,48	11,90
DEDUÇÕES								
TOTAL			127.706,21	0,06	127.706,21	0,06	127.706,21	0,06
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			127.706,21	0,06	127.706,21	0,06	127.706,21	0,06
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			91.919.193,77	42,42	80.812.319,02	37,29	67.063.060,18	30,95
EDUCAÇÃO INFANTIL			34.868.901,32	16,09	29.413.859,90	13,57	22.217.483,11	10,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			31.269.881,97	14,43	25.618.048,64	11,82	19.065.166,59	8,80
RETENÇÕES AO FUNDEB			25.780.410,48	11,90	25.780.410,48	11,90	25.780.410,48	11,90

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Educação

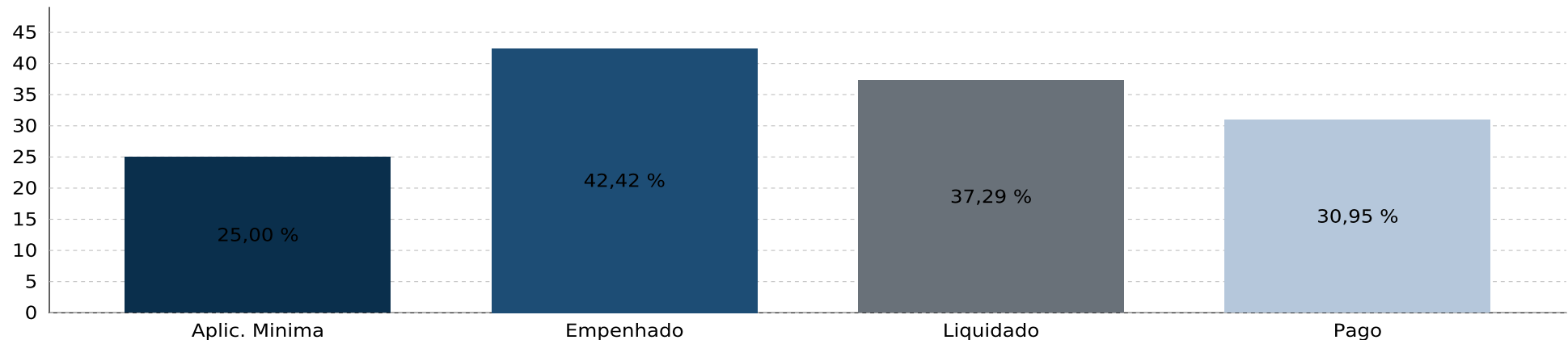
Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**216.707.769,67****APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 25%****54.176.942,42**

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	66.138.783,29		55.031.908,54		41.282.649,70	
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.780.410,48		25.780.410,48		25.780.410,48	
(-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00		0,00		0,00	
APLICAÇÃO ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS	91.919.193,77	42,42	80.812.319,02	37,29	67.063.060,18	30,95

Despesas com Recurso da Educação





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	101.386.000,00	109.954.912,48	66.266.489,50	55.159.614,75	41.410.355,91
122 - Administração Geral	18.483.000,00	18.984.100,00	9.897.388,28	7.906.315,95	6.803.683,96
1 - Recursos Próprios	15.891.000,00	16.427.100,00	9.897.388,28	7.906.315,95	6.803.683,96
2200000 -	15.891.000,00	16.427.100,00	9.897.388,28	7.906.315,95	6.803.683,96
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.891.000,00	16.427.100,00	9.897.388,28	7.906.315,95	6.803.683,96
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	2.000.000,00	965.744,92	965.744,92	790.320,26
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00	56.912,45	56.912,45	45.984,87
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	5.181,48	5.181,48	3.026,12
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	500.000,00	500.000,00	266.463,44	266.463,44	213.984,21
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	15.000,00	12.124,46	12.124,46	8.940,26
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	6.966,69	6.390,69	6.390,69
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.152.275,80	1.152.275,80	933.073,91
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00	2.800.000,00	2.749.558,40	983.048,31	970.216,63
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	450.000,00	450.000,00	439.986,24	216.000,00	216.000,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.000.000,00	8.521.100,00	4.184.122,31	4.184.122,31	3.557.694,92
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	60.000,00	58.052,09	58.052,09	58.052,09
4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	2.592.000,00	2.557.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 -	2.592.000,00	2.557.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	2.592.000,00	2.557.000,00	0,00	0,00	0,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.522.000,00	1.487.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	34.201.000,00	37.416.500,00	21.500.199,90	17.839.438,90	12.389.188,84
1 - Recursos Próprios	34.201.000,00	37.416.500,00	21.500.199,90	17.839.438,90	12.389.188,84
1100000 -	707.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	707.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
2200000 -	33.494.000,00	36.544.500,00	21.500.199,90	17.839.438,90	12.389.188,84
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.494.000,00	36.544.500,00	21.500.199,90	17.839.438,90	12.389.188,84
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.100.000,00	13.683.000,00	3.936.794,31	3.936.794,31	3.389.885,06
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	800.000,00	466.491,09	466.491,09	306.842,93
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00	193.941,83	193.941,83	153.687,90
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7.300.000,00	7.300.000,00	3.942.666,90	3.942.666,90	3.053.011,71
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	1.000.000,00	842.916,67	550.000,02	550.000,02
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00	41.500,00	31.365,68	31.365,68	31.365,68
33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.510.000,00	5.810.000,00	5.799.945,34	5.795.999,64	2.171.517,86
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800.000,00	6.956.000,00	6.226.404,77	2.865.866,01	2.676.564,26
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	50.000,00	50.000,00	23,93	23,93	23,93
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501.000,00	501.000,00	59.649,38	56.289,49	56.289,49
365 - Educação Infantil	48.702.000,00	53.554.312,48	34.868.901,32	29.413.859,90	22.217.483,11
1 - Recursos Próprios	48.702.000,00	53.554.312,48	34.868.901,32	29.413.859,90	22.217.483,11
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	33.731.000,00	37.429.312,48	25.900.425,63	21.394.471,79	16.069.695,81
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500.000,00	13.500.000,00	7.405.537,13	7.405.537,13	4.891.297,56
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650.000,00	650.000,00	433.056,72	433.056,72	276.844,72
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00	18.177,39	18.177,39	16.263,06
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	12.700.000,00	10.800.000,00	5.940.547,85	5.940.547,85	4.743.462,16
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00	50.000,00	49.201,29	49.201,29	49.201,29
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	1.193.000,00	1.192.785,70	1.183.005,48	5.768,97
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	6.214.000,00	6.213.747,09	2.498.525,64	2.220.437,76
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	585.000,00	584.959,32	47.159,04	47.159,04
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	4.406.312,48	4.062.413,14	3.819.261,25	3.819.261,25
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	14.971.000,00	16.125.000,00	8.968.475,69	8.019.388,11	6.147.787,30
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300.000,00	6.300.000,00	2.468.873,29	2.468.873,29	2.438.797,53
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	197.000,00	196.474,39	196.474,39	126.029,76



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do Ensino

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	2.116,26	2.116,26	1.735,68
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.300.000,00	5.300.000,00	2.648.454,00	2.648.454,00	2.067.397,65
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	1.600.000,00	1.598.119,46	1.153.329,46	72.167,30
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.847.771,63	1.343.474,05	1.234.992,72
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	207.000,00	206.666,66	206.666,66	206.666,66
TOTAL	101.386.000,00	109.954.912,48	66.266.489,50	55.159.614,75	41.410.355,91

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

**Demonstrativo de Aplicação no Ensino - Anexo 08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	152.501.500,00	88.754.634,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.500.000,00	52.979.861,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.101.500,00	4.073.056,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.900.000,00	22.978.333,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.000.000,00	8.723.383,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	274.100.000,00	127.953.135,15
2.1 - Cota-Parte FPM	98.000.000,00	41.635.525,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	90.000.000,00	41.635.525,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	130.000.000,00	49.607.050,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	276.787,08
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	24.410,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	45.000.000,00	36.409.361,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	426.601.500,00	216.707.769,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	53.220.000,00	25.780.410,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	53.430.375,00	28.586.315,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	78.500.000,00	35.864.149,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.500.000,00	35.864.149,31
6.1.1 - Principal	78.000.000,00	35.660.197,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	203.952,02
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.780.000,00	9.879.786,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	35.864.149,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	78.500.000,00	36.119.197,64	35.837.264,66	31.265.395,40	281.932,98
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.850.000,00	35.555.331,68	35.555.331,68	30.983.462,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	50.150.000,00	22.228.593,45	22.228.593,45	19.766.282,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	27.700.000,00	13.326.738,23	13.326.738,23	11.217.179,90	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	650.000,00	563.865,96	281.932,98	281.932,98	281.932,98
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	600.000,00	563.865,96	281.932,98	281.932,98	281.932,98
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.119.197,64	35.837.264,66	31.265.395,40	281.932,98	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.119.197,64	35.837.264,66	31.265.395,40	281.932,98	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.555.331,68	35.555.331,68	30.983.462,42	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.104.904,52	35.555.331,68	35.555.331,68	99,13
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.586.414,93	26.884,65	26.884,65	0,00	0,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.898.920,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.898.920,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	106.525.912,48	66.266.489,50	55.159.614,75	41.410.355,91	11.106.874,75
20.1 - Educação Infantil	53.554.312,48	34.868.901,32	29.413.859,90	22.217.483,11	5.455.041,42
20.2 - Ensino Fundamental	36.544.500,00	21.500.199,90	17.839.438,90	12.389.188,84	3.660.761,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	16.427.100,00	9.897.388,28	7.906.315,95	6.803.683,96	1.991.072,33
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	185.025.912,48	102.385.687,14	90.996.879,41	72.675.751,31	11.388.807,73
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	103.704.312,48	57.097.494,77	51.642.453,35	41.983.765,63	5.455.041,42
21.1.1 - Creche	70.929.312,48	39.772.075,03	35.266.121,19	29.063.922,99	4.505.953,84
21.1.2 - Pré-escola	32.775.000,00	17.325.419,74	16.376.332,16	12.919.842,64	949.087,58
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	81.321.600,00	45.288.192,37	39.354.426,06	30.691.985,68	5.933.766,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	55.159.614,75
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.780.410,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	80.940.025,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	54.176.942,418	80.940.025,23	37,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.280.448,07	5.616.537,53	10.411.958,15	0,00	21.868.489,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.993.038,07	5.616.537,53	9.124.548,15	0,00	21.868.489,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.287.410,00	0,00	1.287.410,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.938.720,00	7.303.021,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.480.720,00	6.174.311,86
31.1.1 - Salário-Educação	10.500.000,00	5.280.301,53
31.1.2 - PDDE	280,00	280,00
31.1.3 - PNAE	1.859.440,00	872.861,54
31.1.4 - PNATE	20.000,00	10.942,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	101.000,00	9.926,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.258.000,00	1.001.003,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	127.706,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.984.665,64	15.786.974,61	10.177.238,70	9.625.862,07	5.609.735,91
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.633.000,00	1.340.774,54	743.255,50	739.741,50	597.519,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.582.000,00	6.998.325,09	4.202.604,57	4.012.333,16	2.795.720,52
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	5.376.665,64	2.370.782,42	2.068.545,58	1.772.511,69	302.236,84
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.393.000,00	5.077.092,56	3.162.833,05	3.101.275,72	1.914.259,51

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	209.607.578,12	119.374.838,53	102.267.961,09	83.257.521,35	17.106.877,44
33.1 - Despesas Correntes	202.453.666,00	113.338.085,65	97.784.412,09	78.777.888,90	15.553.673,56
33.1.1 - Pessoal Ativo	145.442.000,00	67.033.745,50	67.033.745,50	55.617.069,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	57.011.666,00	46.304.340,15	30.750.666,59	23.160.819,04	15.553.673,56
33.2 - Despesas de Capital	7.153.912,12	6.036.752,88	4.483.549,00	4.479.632,45	1.553.203,88
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.153.912,12	6.036.752,88	4.483.549,00	4.479.632,45	1.553.203,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.287.410,00	154.902,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.864.149,31	5.280.301,53
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.552.805,40	5.509.369,42
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.598.753,91	-74.165,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.598.753,91	-74.165,12

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	78.000.000,00	35.660.197,29	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	53.220.000,00	25.780.410,48
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	500.000,00	203.952,02			
TOTAL	78.500.000,00	35.864.149,31			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	78.500.000,00	35.864.149,31	TOTAL DA RECEITA	35.660.197,29	25.780.410,48
MAGISTÉRIO (70%)	54.950.000,00	25.104.904,52			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		
			9.879.786,81		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	96.343.000,00	122,72	36.119.197,64	100,71	35.837.264,66	99,92	31.265.395,40	87,17
MAGISTÉRIO	77.900.000,00	99,23	35.555.331,68	99,13	35.555.331,68	99,13	30.983.462,42	86,39
OUTRAS	18.443.000,00	23,49	563.865,96	1,57	281.932,98	0,78	281.932,98	0,78
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	36.119.197,64	100,71	35.837.264,66	99,92	31.265.395,40	87,17		
MAGISTÉRIO	35.555.331,68	99,13	35.555.331,68	99,13	30.983.462,42	86,39		
OUTRAS	563.865,96	1,57	281.932,98	0,78	281.932,98	0,78		



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRICIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

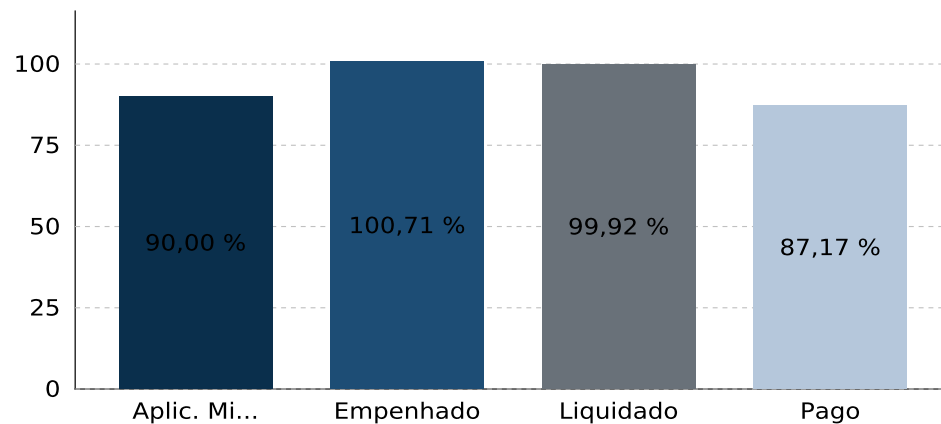
Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Entidade: Consolidado

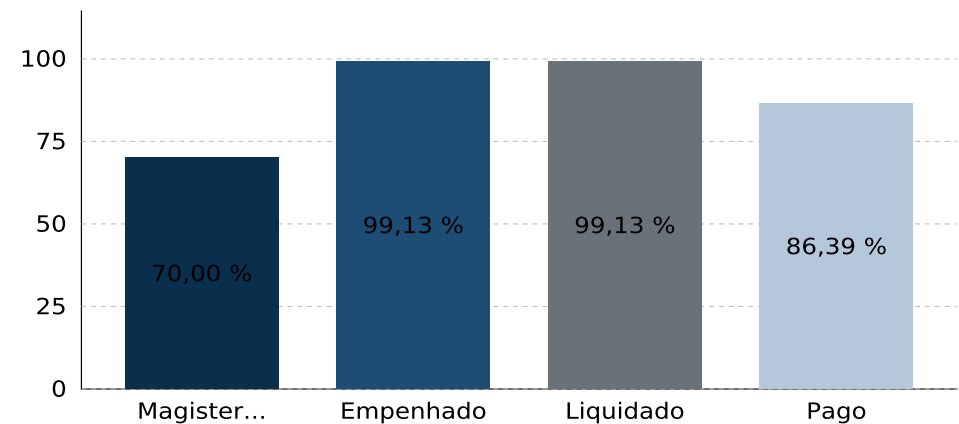
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	35.864.149,31
APLICAÇÃO MÍNIMA - 70% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.104.904,52
APLICAÇÃO MÍNIMA - 90% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	32.277.734,38

Despesas com Educação Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 70%)	35.555.331,68	99,13	35.555.331,68	99,13	30.983.462,42	86,39
DEMAIS DESPESAS (MAX. 30%)	563.865,96	1,57	281.932,98	0,78	281.932,98	0,78
TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 90%)	36.119.197,64	100,71	35.837.264,66	99,92	31.265.395,40	87,17

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
12 - Educação	95.518.000,00	96.343.000,00	36.119.197,64	35.837.264,66	31.265.395,40
361 - Ensino Fundamental	38.698.000,00	38.960.000,00	13.326.738,23	13.326.738,23	11.217.179,90
2 - Recursos Estaduais	32.398.000,00	32.398.000,00	13.326.738,23	13.326.738,23	11.217.179,90
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	2.148.000,00	2.148.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	30.200.000,00	30.200.000,00	13.326.738,23	13.326.738,23	11.217.179,90
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000.000,00	24.000.000,00	11.627.461,91	11.627.461,91	9.517.903,58
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	700.000,00	320.000,26	320.000,26	320.000,26
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500.000,00	500.000,00	166.114,64	166.114,64	166.114,64
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.213.161,42	1.213.161,42	1.213.161,42
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
5 - Recursos Federais	6.300.000,00	6.562.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	6.300.000,00	6.562.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.959.000,00	5.959.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	56.220.000,00	56.783.000,00	22.228.593,45	22.228.593,45	19.766.282,52
2 - Recursos Estaduais	55.260.000,00	55.688.000,00	22.228.593,45	22.228.593,45	19.766.282,52
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	110.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	36.500.000,00	36.500.000,00	13.871.649,40	13.871.649,40	12.994.227,18
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000.000,00	30.000.000,00	12.630.533,70	12.630.533,70	11.753.111,48
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	500.000,00	251.320,90	251.320,90	251.320,90
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6.000.000,00	6.000.000,00	989.794,80	989.794,80	989.794,80
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	18.650.000,00	18.650.000,00	8.356.944,05	8.356.944,05	6.772.055,34
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.400.000,00	14.400.000,00	7.479.835,11	7.479.835,11	5.894.946,40
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	250.000,00	118.609,95	118.609,95	118.609,95
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.000.000,00	4.000.000,00	758.498,99	758.498,99	758.498,99
5 - Recursos Federais	960.000,00	1.095.000,00	0,00	0,00	0,00
0000000 - ENSINO - DEMAIS DESPESAS (REGRA AUDESP)	960.000,00	1.095.000,00	0,00	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas do FUNDEB

Período: Janeiro/2023 a Junho/2023

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	600.000,00	600.000,00	563.865,96	281.932,98	281.932,98
2 - Recursos Estaduais	600.000,00	600.000,00	563.865,96	281.932,98	281.932,98
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	600.000,00	600.000,00	563.865,96	281.932,98	281.932,98
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	600.000,00	563.865,96	281.932,98	281.932,98
TOTAL	95.518.000,00	96.343.000,00	36.119.197,64	35.837.264,66	31.265.395,40

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasCLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
Secretária de EducaçãoPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1498/2023	EVERTON CRISTIANO DE SOUZA	IPATINGA Nº154	11	15	NÃO PROCURADO
1528/2023	BENEDITO CAETANO FILHO	MIRANORTE Nº280	C	07	NÃO PROCURADO
1610/2023	MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	CABO FRIO	C	22	MUDOU-SE
1611/2023	MARIA LAURA EMBOAVA SPANO	CABO FRIO	C	23	MUDOU-SE
1617/2023	HELENA BERTOCHÉ CORDAZ	CASA BRANCA	E	15	MUDOU -SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057208 - RUA SAO LUIS, 508COMERCIO	12829 - RUA MACEIO, 140
9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12836 - RUA MACEIO, 232
13120 - RUA SAO LUIS, 103	13121 - RUA SAO LUIS, 112
13238 - RUA SAO LUIS, 233	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13129 - RUA SAO LUIS, 427	13141 - RUA SAO LUIS, 658
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13144 - RUA SAO LUIS, 692
13150 - RUA SAO LUIS, 791	13204 - RUA SAO LUIS, 975
13239 - RUA SAO LUIS, 1010	13205 - RUA SAO LUIS, 1026
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	13228 - RUA SAO LUIS, 1244
13009 - RUA TUPI, 19	13028 - RUA TUPI, 62
13294 - RUA URUGUAIANA, 11	13295 - RUA URUGUAIANA, 12
13296 - RUA URUGUAIANA, 18	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	13375 - RUA URUGUAIANA, 270
587777 - RUA URUGUAIANA, 279	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	13370 - RUA URUGUAIANA, 816
13424 - RUA URUGUAIANA, 883	13315 - RUA URUGUAIANA, 957
13373 - RUA URUGUAIANA, 1194	13331 - RUA URUGUAIANA, 1197
13328 - RUA URUGUAIANA, 1244	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	13348 - RUA URUGUAIANA, 1367
587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2	13781 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 3
9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417	588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3
31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910	12853 - RUA MACEIO, 421
12876 - RUA MACEIO, 758	12885 - RUA MACEIO, 925
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12904 - RUA MACEIO, 1039	12908 - RUA MACEIO, 1094
12939 - RUA MACEIO, 1140	12542 - RUA PARANA, 22
12549 - RUA PARANA, 25	12436 - RUA PARANA, 32
12548 - RUA PARANA, 109	12442 - RUA PARANA, 114
12444 - RUA PARANA, 122	12562 - RUA PARANA, 155
12449 - RUA PARANA, 179	12458 - RUA PARANA, 318
12459 - RUA PARANA, 325	12466 - RUA PARANA, 442
12521 - RUA PARANA, 459	12530 - RUA PARANA, 462
12476 - RUA PARANA, 499	12480 - RUA PARANA, 560
12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS	12488 - RUA PARANA, 595
12492 - RUA PARANA, 641	12501 - RUA PARANA, 686
12503 - RUA PARANA, 706	12504 - RUA PARANA, 707
12507 - RUA PARANA, 718	9048515 - RUA PARANA, 780
12516 - RUA PARANA, 816	12764 - RUA PORTO ALEGRE, 15
12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51	12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115
12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147	12628 - RUA PORTO ALEGRE, 153
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239	590071 - RUA PORTO ALEGRE, 259PARTE B
12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286	12652 - RUA PORTO ALEGRE, 343
12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344	12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398
587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12672 - RUA PORTO ALEGRE, 591
12676 - RUA PORTO ALEGRE, 613	12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770



9042600 - RUA PORTO ALEGRE, 817DERIV/CASA	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965
12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007	10151 - RUA 12 DE OUTUBRO, 20
10155 - RUA 12 DE OUTUBRO, 60	10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88
10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107	10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655
10222 - RUA 12 DE OUTUBRO, 781	10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831
10309 - RUA 12 DE OUTUBRO, 9201:ANDAR	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
9048486 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987FUNDOS	9047931 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1065CASA 2
10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA	9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2
10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133	10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247
10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267	10317 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1291
588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329	27215 - RUA ITU, 218
10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO	8361 - RUA 7 DE SETEMBRO, 285
10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298	8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388
587312 - RUA 7 DE SETEMBRO, 390	10419 - RUA 7 DE SETEMBRO, 426
10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489	10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576
9043644 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589Fundos	10506 - RUA 7 DE SETEMBRO, 610
10452 - RUA 7 DE SETEMBRO, 628	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5	10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651
9044740 - RUA 7 DE SETEMBRO, 664Deriv	47445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 678
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723
10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730	9047001 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 3
9047005 - RUA 7 DE SETEMBRO, 780FUNDOS	9047006 - RUA 7 DE SETEMBRO, 784FUNDOS
10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063	10528 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1108
12142 - RUA AMERICA, 140	12161 - RUA AMERICA, 303
12164 - RUA AMERICA, 308	12150 - RUA AMERICA, 362
12158 - RUA AMERICA, 430	27645 - RUA NITEROI, 788
27708 - RUA NITEROI, 794	27648 - RUA NITEROI, 808
27649 - RUA NITEROI, 825	27650 - RUA NITEROI, 851
27706 - RUA NITEROI, 905	27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1
27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2	27688 - RUA NITEROI, 908FUNDOS
27655 - RUA NITEROI, 910	27657 - RUA NITEROI, 920
27668 - RUA NITEROI, 998	27704 - RUA NITEROI, 1026
27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV	27686 - RUA NITEROI, 1157
27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1	27690 - RUA NITEROI, 1184
587601 - RUA NITEROI, 1188FUNDOS	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3	12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139
12345 - RUA SAO FRANCISCO, 147	12364 - RUA SAO FRANCISCO, 196
12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197	12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480
12304 - RUA SAO FRANCISCO, 494	12306 - RUA SAO FRANCISCO, 519
12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593	12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10072 - RUA VITORIA, 200
10016 - RUA VITORIA, 231	10063 - RUA VITORIA, 320
10027 - RUA VITORIA, 340	10033 - RUA VITORIA, 371
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398
10046 - RUA VITORIA, 846	10049 - RUA VITORIA, 954
10050 - RUA VITORIA, 955	9059327 - RUA CURITIBA, 1133
9059741 - RUA CURITIBA, 1120DERIV	9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias
11534 - RUA CURITIBA, 291	11379 - RUA CURITIBA, 296CASA
11385 - RUA CURITIBA, 326	11386 - RUA CURITIBA, 338PARTE B
9041434 - RUA CURITIBA, 363	11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS
11390 - RUA CURITIBA, 379	11394 - RUA CURITIBA, 410
11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA	11398 - RUA CURITIBA, 425



48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV	11410 - RUA CURITIBA, 512
11418 - RUA CURITIBA, 592	11421 - RUA CURITIBA, 607
11425 - RUA CURITIBA, 625	11430 - RUA CURITIBA, 646
11449 - RUA CURITIBA, 760	11452 - RUA CURITIBA, 773
9048494 - RUA CURITIBA, 847DERIV/COMERCIO	11458 - RUA CURITIBA, 853
11463 - RUA CURITIBA, 871	11538 - RUA CURITIBA, 908
11469 - RUA CURITIBA, 918	11473 - RUA CURITIBA, 938
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11537 - RUA CURITIBA, 1073	9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS
11491 - RUA CURITIBA, 1120	590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	11602 - RUA PINDORAMA, 127
11605 - RUA PINDORAMA, 139	11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA
11609 - RUA PINDORAMA, 203	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11614 - RUA PINDORAMA, 236	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11618 - RUA PINDORAMA, 257	11622 - RUA PINDORAMA, 310
11627 - RUA PINDORAMA, 335	11634 - RUA PINDORAMA, 426
11642 - RUA PINDORAMA, 455	11644 - RUA PINDORAMA, 460FUNDOS
11645 - RUA PINDORAMA, 461	11649 - RUA PINDORAMA, 493
11651 - RUA PINDORAMA, 535	11654 - RUA PINDORAMA, 547
11660 - RUA PINDORAMA, 579	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11672 - RUA PINDORAMA, 661	11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS
11679 - RUA PINDORAMA, 720FUNDOS 1	11684 - RUA PINDORAMA, 745
11685 - RUA PINDORAMA, 746	11687 - RUA PINDORAMA, 770
11733 - RUA PINDORAMA, 851	11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055
11256 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1066	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138	9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	11106 - RUA ESPIRITO SANTO, 12LIG P/ SAO PAULO
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226
10993 - RUA ESPIRITO SANTO, 259	10998 - RUA ESPIRITO SANTO, 320
11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1	47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV
11036 - RUA ESPIRITO SANTO, 583	11039 - RUA ESPIRITO SANTO, 609
11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2	11080 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 3
11043 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 4	11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6
11046 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 7	11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884
11064 - RUA ESPIRITO SANTO, 917	11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950
11169 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 103	47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS
11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315	11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373
11207 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 480FUNDOS	11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517
11312 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 706CASA 1	11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771
11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874	9052508 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881FUNDOS
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal
10808 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 309	10809 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 321
10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
10887 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 577	10838 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 609
47566 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 661	47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851
10852 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 904	10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940
10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941	9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv
10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131
10938 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1140	587498 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1150



28413 - RUA SALES, 87	28421 - RUA SALES, 107
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10610 - RUA SANTA CATARINA, 55	589414 - RUA SANTA CATARINA, 279
589415 - RUA SANTA CATARINA, 283	10620 - RUA SANTA CATARINA, 313
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10722 - RUA SANTA CATARINA, 365
10718 - RUA SANTA CATARINA, 379	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10632 - RUA SANTA CATARINA, 584	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10637 - RUA SANTA CATARINA, 670	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10697 - RUA SANTA CATARINA, 907	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062
9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1	10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105
10660 - RUA SANTA CATARINA, 1110	10669 - RUA SANTA CATARINA, 1168
9043028 - RUA SANTA CATARINA, 1237FUNDOS	10675 - RUA SANTA CATARINA, 1237
10716 - RUA SANTA CATARINA, 1257	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	590950 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.1
590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2	10496 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1339
10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389	10581 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1477
10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057321 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 101	2057324 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 104
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057328 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 204	2057331 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 303
2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401	2057335 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 403
2057337 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 101	2057339 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 103
2057341 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 201	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057347 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 303	2057348 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 304
2057359 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 203	2057370 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 102
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057374 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 202
2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203	2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301
2057380 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 304	2057388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 104
2057394 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 302	2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101
2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057408 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 204	2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303
2057414 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 402	2057417 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 101
2057420 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 104	2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204
2057427 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 302	2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303
2057431 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 402	2057437 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 104
2057439 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 202	2057447 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 402
2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404	9055387 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272RAMAL 2 POLEG
9055388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272DERIV.	9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102
9059361 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 203	9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204
9059370 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 303	9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402
9059369 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 403	9059381 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 102
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059385 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 203	9059373 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 301
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103
9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302	9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403
9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102	9059408 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 203
9059409 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 402	9059418 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 101
9059426 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 104	9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201
9059425 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 203	9059458 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 103
9059463 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 403	9059478 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 203
9059477 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 301	9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202
9059489 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 203	9059498 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 301



9059636 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 402
9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059509 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 401
9059525 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 101
9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403
9059551 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 104
9059561 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 202
9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059579 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 304
9059587 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 101
9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104
9059596 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 404
9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

9059506 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 103
9059514 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 304
9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102
9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301
9059582 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 302
9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401
9059586 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 103
9059584 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 304
9059618 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 102
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204
9059613 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 402

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 212, DE 20 DE JULHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, a partir de 01 de agosto de 2.023, o Senhor **GUILHERME AUGUSTO TREVISAN** – R.G. nº. **.53.46*-, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificado em “2º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 20 DE JULHO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO DA MESA Nº 018, DE 20 DE JULHO DE 2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de atribuições legais, a pedido desta Presidência. **RESOLVE**

Art. 1º Fica Suplementada, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), a verba do orçamento vigente da Câmara Municipal, abaixo discriminada:

Classificação Funcional	Descrição	Valor (R\$)
01.031.0001.2.001	Coordenação de atividades Legislativa Diárias Civil	40.000,00
01.031.0001.2.001	Coordenação de atividades Legislativas material de consumo	100.000,00
01.031.0001.2.001	Coordenação de atividades Legislativas outros serviços terceiros pessoa jurídica	300.000,00
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara, Contratação por tempo determinado	60.000,00
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara, Diárias Civil	50.000,00
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara, Material de Consumo	100.000,00
01.031.0001.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara, Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	300.000,00
TOTAL :		950.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a suplementação de que trata o artigo anterior serão provenientes do seguinte remanejamento orçamentário:

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R\$)
01.031.0001.1.001	4.4.90.51.00	Prédio da Câmara Obras e Instalações	950.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 20 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE:	MARQUINHOS FERREIRA
O VICE-PRESIDENTE:	ALAN AUTOMÓVEIS
A 1ª SECRETÁRIA:	TAISE BRAZ
O 2º SECRETÁRIO:	CESAR PATRICK

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

-Secretário de Administração -

**Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E EMPRESA R. DE SOUZA CARMONA – CNPJ nº 36.114.662/0001-30, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE PARA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RELACIONAMENTO DIGITAL COM IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM DA CÂMARA MUNICIPAL.-

PROCESSO Nº 2.730/23**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

OBJETO: Contratação especializada em prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram das atividades do poder legislativo municipal de Catanduva/SP.

I**– INTRÓITO**

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 2.730/23, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catanduva exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II**– DAS PARTES**

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 2.730/23, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, inscrita no CNPJ/MF Nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 14.727.238-5 SSP/SP, CPF sob nº 055.825.938-37, residente à rua Acre, 153, Bairro São Francisco, Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa R. DE SOUZA CARMONA., também conhecida como **Soul Soluções Digitais**, com sede à Rua Virgílio Matrocola, 770, Bairro Vila Motta, Bl-05 Aptº 201, CEP: 15804-080, inscrita no CNPJ/MF 36.114.662/0001-30., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE SOUZA CARMONA**, portador da cédula de identidade RG 28.915.745-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.148.928-39, residente e domiciliado à Rua Virgílio Mastrocola, 770, Bairro Vila Motta, CEP: 15804-080, na cidade de Catanduva./SP, doravante denominada

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E EMPRESA R. DE SOUZA CARMONA – CNPJ nº 36.114.662/0001-30, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE PARA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RELACIONAMENTO DIGITAL COM IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM DA CÂMARA MUNICIPAL.-

PROCESSO Nº 2.730/23**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP

OBJETO: Contratação especializada em prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram das atividades do poder legislativo municipal de Catanduva/SP.

I**– INTRÓITO**

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 2.730/23, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catanduva exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II**– DAS PARTES**

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 2.730/23, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, inscrita no CNPJ/MF Nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 14.727.238-5 SSP/SP, CPF sob nº 055.825.938-37, residente à rua Acre, 153, Bairro São Francisco, Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa R. DE SOUZA CARMONA., também conhecida como **Soul Soluções Digitais**, com sede à Rua Virgílio Matrocola, 770, Bairro Vila Motta, Bl-05 Aptº 201, CEP: 15804-080, inscrita no CNPJ/MF 36.114.662/0001-30., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE SOUZA CARMONA**, portador da cédula de identidade RG 28.915.745-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.148.928-39, residente e domiciliado à Rua Virgílio Mastrocola, 770, Bairro Vila Motta, CEP: 15804-080, na cidade de Catanduva./SP, doravante denominada

CONTRATADA.**III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Contratação especializada em prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram das atividades do poder legislativo municipal de Catanduva/SP, conforme especificação deste Termo de Referência, conforme quantidade e preços abaixo descritos:

Qtd	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
06 meses	R\$ 800,00(oitocentos reais)	R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos) reais

3.2. Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária, durante 06 (06) meses, podendo sofrer correção monetário pelo INPC/ IBGE em caso de renovação, respeitando o ciclo de 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.4. A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

3.5. A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com observância das alterações introduzidas posteriormente e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 01.031.0001.2002- Manutenção Secretaria da Câmara e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica(Ficha 28).

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

5.1. – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

5.1.1 - fiscalizar-lhe a execução;

5.1.2 - aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

5.2. – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21(arts. 137 ao 139) e suas alterações.

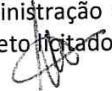
5.3. – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.4. – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

5.5 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**6.1. Da Fiscalização**

6.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo setor da área requisitante com supervisão da Secretaria de Administração da Casa, responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.



6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Execução dos Serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes da Diretoria de Comunicação Institucional, devendo ser observados as diretrizes do Termo de Referência.

6.2.2. Caso os serviços não sejam aprovados pela área requisitante, a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades disposta no contrato, devendo corrigir os erros ou providenciar a substituição/regularização dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII

- DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.2. Nos da Lei 14.133/21 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

VIII

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

Parágrafo primeiro: Reconhece desde já a **CONTRATADA**, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista nos dispositivos acima referidos da legislação aplicável à espécie.

IX

- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X

- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – O presente contrato é firmado pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal. A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 2.730/23 e demais documentos.

10.2. – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pelo Secretário de Administração da Câmara.

10.3. – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob nº 2.730/23, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.4. – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.5. – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.6. - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI

- DO FORO

11.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato



porventura venha a suscitar.

11.2. – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XII

– DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Catanduva, em _____ de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
MARCOS APARECIDO FERREIRA
Presidente - CONTRATANTE



R. DE SOUZA CARMONA
CONTRATADA
Renam de Souza Carmona
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG

2. _____
Nome:
RG

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**PROCESSO Nº2.730/23****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**CONTRATADA:** R. DE SOUZA CARMONA – CNPJ nº 36.114.662/0001-30**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram das atividades do poder legislativo municipal de Catanduva.

No âmbito da execução do contrato supracitado, o Contratante estabelece o presente TERMO, parte integrante do contrato, **EM ESPECIAL A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS É A LEI Nº 13.709, APROVADA EM AGOSTO DE 2018 E COM VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020**, que a **CONTRATADA** declara entender e aceitar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações do Contratante e dos órgãos e entidades envolvidas, principalmente aquelas classificadas como confidenciais, em razão da execução do contrato celebrado entre as partes.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser levantadas ou fornecidas pelo Contratante ou pelos órgãos e entidades envolvidos nos trabalhos, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.

A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações.

A Contratada, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo Contratante.

3. DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Contratada se compromete a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do contrato.

A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Contratante. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das partes.

A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações do Contratante.

A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo titular da informação.

O presente Termo não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à Contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante.

A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do contrato.

5. DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as informações eventualmente reveladas pelas partes permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato a que ele se refere.

7. DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante ou pelos órgãos e entidades proprietários da informação, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo é parte indissociável do contrato a que se refere, não podendo nenhum licitante negar seu conhecimento. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do Contratante.



O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de informações.

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente Termo de Compromisso de Sigilo, pela Contratada, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Catanduva, em de junho de 2023.

CONTRATADA:


R. DE SOUZA CARMONA
CNPJ nº 36.114.662/0001-30
Soul Soluções Digitais

Ciente:


CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CONTRATANTE
Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº000079/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Prestação de serviços de cinegrafia, edição de imagens e fotos, inclusive com utilização de drone em apoio a Coordenadoria de Comunicação Social.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação dos serviços em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art.75, II da Lei Federal 14.133/21. a favor de PAULO ROBERTO ORNELLAS (PRO FILMS VIDEO) CNPJ Nº 33.003477/0001-80.

Catanduva, em 19 de janeiro de 2023.



Ver. Marcos Aparecido Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº0000137/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa para consultoria, assessoria e suporte para desenvolvimento de projeto para digitalização de acervo municipal, certificação digital dos documentos e criação de legislação para instituição da tabela de temporalidade documental da Câmara Municipal, conforme especificado no termo de referência

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação dos serviços em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art.75, II da Lei Federal 14.133/21. a favor de RICARDO WILHIAM SABINO-ME(SOLUTION CONSULT – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO) CNPJ Nº 32.840.895/0001-69.

Catanduva, em 20 de janeiro de 2023.


Ver. Marcos Aparecido Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 0002730/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para uso das redes sociais Facebook e Instagram da Câmara Municipal.

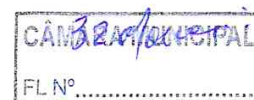
O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à R. DE SOUZA CARMONA(SOUL SOLUÇÕES DIGITAIS), CNPJ nº 36.114.662/0001-30, com sede nesta cidade de Catanduva, deste Estado, no valor de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos) reais.

Catanduva, em 13 de junho de 2023.-


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**REF: PROC. Nº 002373 – Renovação assinaturas(23) Jornal “O Regional”
editado pela Empresa de Publicidade Catanduva**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira,, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a renovação de assinaturas do Jornal “O Regional”, assim como o interesse público neste caso é relevante para os serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a renovação pretendida em prol da Empresa de Publicidade Catanduva e a cifra de R\$ 12.604,00(doze mil, seiscentos e quatro) reais.

Catanduva, em 23 de maio de 2023.


Vereador Marquinhos Ferreirali
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 44 de 24 de julho de 2.023*****Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / CONTROLADOR DE FROTA / RÁDIO OPERADOR** do CONSIRC, Referência 10, carga horária de 180 horas mensais, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

HITALO JOSÉ PEREIRA NEVES

RG nº. 53.882.641-1

Classificação do candidato nº 01

EVERTON BONATI

RG nº. 46.760.033-8

Classificação do candidato nº 02

NATHÁLIA CÂNDIDO DE SOUZA

RG nº. 41.255.883-X

Classificação do candidato nº 03

GUILHERME RODRIGUES

RG nº. 41.994.682-2

Classificação do candidato nº 04

SUELEN MARCELA SANTOS DE BARROS

RG nº. 43.399.458-7

Classificação do candidato nº 05

MERILIM MIRANDA

RG nº. 41.356.723-0

Classificação do candidato nº 06

JAQUELINE DANIELE MUNHOZ SILVA

RG nº. 41.525.787-6

Classificação do candidato nº 08

GLENDA QUIRINO ANNIS

RG nº. 53.140.340-3

Classificação do candidato nº 09

EDUARDO APARECIDO LOÇAVARO

RG nº. 42.424.601-6

Classificação do candidato nº 12

JÚLIA ELEUTÉRIO LEVATTI

RG nº. 56.219.542-7

Classificação do candidato nº 13

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia 02 de agosto as 13:00 horas,

Art. 3º. O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, implica



automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 24 de julho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
068/2021	MARINA BOSQUESI BOSCHILIA	408.***.***-22
075/2021	REGIANE LOPES REIS	226.***.***-03
011/2022	MARINA BOSQUESI BOSCHILIA	408.***.***-22
026/2022	PATRÍCIA SANTOS SILVA	303.***.***-31
029/2022	MARINA BOSQUESI BOSCHILIA	408.***.***-22
051/2022	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71

Catanduva - SP, 24 de julho de 2023

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 395/2023. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: **INGRID ALVES JARDIM**, inscrita no CPF sob o Nº. 491.***.***-96. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA - SP**: De acordo com o Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 14/07/2023.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 069/2023. Dispensa nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Silvio Cesar Sartorello, portador do CPF nº 157.869.768-90 e RG nº 21.864.314-7, CONTRATADA: DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.594.121/000165. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE JUNTO AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). Visando a contratação da empresa em epígrafe, RATIFICO os autos de acordo com a o Artigo. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Valor Global: R\$: 47.484,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 24 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente